

Concede isenção dos impostos predial, territorial urbano e taxas municipais e extingue dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Planura: Faço saber que a Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Os imóveis urbanos, de propriedades da Igreja "Assembleia de Deus", situados nesta cidade são isentos dos Impostos Predial e Territorial Urbano e demais taxas Municipais.

Art 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado cancelar o débito inscrito em Dívida Ativa da Igreja "Assembleia de Deus".

Art 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento

to e execução desta lei pertencer
que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura,
13 de agosto de 1976.

~~Prefeito Alcides Comain~~

Alcides Comain
Prefeito Municipal

~~Josias F. Rodrigues~~
Josias F. Rodrigues
Secretário